



PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 002/2025

Abertura
4 de fevereiro de 2025

Registro de Preços

Não

Vistoria

Não

Exclusiva ME / EPP

Sim

Cota ME / EPP

Não

Amostra

Sim

Instrumento Contratual

Termo de Contrato

Forma de Adjudicação

Por grupo

Aquisição de material permanente, mobiliário corporativo, do tipo cadeiras, mesas e armários, incluindo a montagem, conforme detalhamento descrito, visando atender, de forma satisfatória as necessidades da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea - MS.

Objeto

Valor Total Estimado

R\$ 129.416,40

(cento e vinte nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Documentos de Habilitação

Requisitos Básicos

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Índices econômicos superiores a 1 (um).

Requisitos Específicos

- Qualificação Técnico-Operacional

Prazo de Envio da Proposta

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, endereçado ao e-mail: cpl@mutua.com.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento).

EDITAL – N.º 002/2025 **3**

1	Do Objeto	3
2	Da Participação na Licitação	4
3	Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	6
4	Do Preenchimento da Proposta	9
5	Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	10
6	Da Fase de Julgamento	14
7	Da Fase de Habilitação	16
8	Dos Recursos	20
9	Da Adjudicação e Homologação	21
10	Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente	21
11	Das Infrações Administrativas e Sanções	22
12	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	25
13	Das Disposições Finais	25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **27**

1	Do Objeto	27
2	Da Justificativa e Objetivo da Contratação	30
3	Da Justificativa por agrupamento	31
4	Da Classificação dos Bens Comuns	31
5	Da Especificação Técnica	31
6	Da Amostra	52
7	Da Vistoria	53
8	Da Estimativa do Valor da Contratação	53
9	Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto	55
10	Das Obrigações da Contratada	57
11	Das Obrigações da Contratante	57
12	Da Lei Geral de Proteção de Dados	57
13	Do Pagamento	57
14	Do Prazo de Vigência	57
15	Da Fiscalização	58
16	Da Garantia de Execução	58
17	Do Reajuste	58
18	Dos Recursos Orçamentários	58
19	Da Subcontratação	58
20	Da Alteração Subjetiva	58
21	Dos Encargos e Tributos	58
22	Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	58
23	Das Sanções Administrativas	59
24	Das Disposições Finais	59

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **60****ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** **62**

1	Das Partes	62
2	Do Fundamento Legal	62

3	Do Objeto	62
4	Do Valor e Dotação	62
5	Da Documentação Contratual	63
6	Do Modelo De Execução	63
7	Das Obrigações da Contratada	63
8	Das Obrigações da Contratante	65
9	Da Lei Geral de Proteção de Dados	65
10	Do Pagamento	67
11	Do Prazo de Vigência	68
12	Da Fiscalização	68
13	Da Garantia de Execução	69
14	Do Reajuste	69
15	Dos Encargos e Tributos	69
16	Da Extinção Contratual	70
17	Das Sanções Contratuais	70
18	Das Alterações	73
19	Dos Casos Omissos	73
20	Da Publicação	73
21	Do Foro	74

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR **75**

Edital
n.º 002/2025Pregão Eletrônico
002/2025

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria n.º 66/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta **no Processo Administrativo MS.0023-2024**, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

DATA: 4 de fevereiro de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO: 09h00m – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 930618

1 Do Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente, mobiliário corporativo, do tipo cadeiras, mesas e armários, incluindo a montagem, conforme detalhamento descrito, visando atender, de forma satisfatória as necessidades da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 Da Participação na Licitação

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para o grupo 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 sociedade cooperativas;

2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 agente público da entidade licitante;

2.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item **2.7.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Mútua e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.5 e 2.7.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens **2.7.5 e 2.7.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item **2.7.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2** ou **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 Do Preenchimento da Proposta

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.1.2 marca, quando houver;

4.1.3 fabricante, quando houver

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens do grupo**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa adotado é o **“ABERTO E FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 Tratando-se de **licitação em grupo**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Mútua.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na forma do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 Da Fase de Julgamento

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Mútua;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Mútua.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Poderá ser solicitado ao licitante classificado em primeiro lugar que apresente a Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 Da Fase de Habilitação

7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

7.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.5 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1) Fornecimento no mínimo de 30% (trinta por cento) à quantidade ofertada.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2 Declaração da empresa proponente, que caso sagrar-se vencedora, entregará junto com os equipamentos todos os laudos, declarações, relatórios de ensaios e certificados técnicos exigidos no Termo de Referência do presente edital.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.15**.

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 Dos Recursos

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de **10 (dez) minutos**;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mutua.com.br.

9 Da Adjudicação e Homologação

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, da seguinte forma:

9.1.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Diretor-Presidente da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

10 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

10.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

10.1.2 O contrato será assinado eletronicamente via e-mail, mediante uso da ferramenta "*Mutua signer*", no mesmo prazo indicado no item **10.1**.

10.1.3 Também será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item **10.1**.

10.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou não compareça para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item **10.1**, será facultado à Mútua, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item **10.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

10.4 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 Das Infrações Administrativas e Sanções

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Mútua poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.mutua.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mutua.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 Das Disposições Finais

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

13.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5 Fica assegurado a Mútua o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

13.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Mútua.

13.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.mutua.com.br

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

Brasília, 22 de janeiro de 2025.

Katia Alciones Rodrigues Marques
Licitações e Compras

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto

1.1 Aquisição de material permanente, mobiliário corporativo, do tipo cadeiras, mesas e armários, incluindo a montagem, conforme detalhamento descrito, visando atender, de forma satisfatória as necessidades da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Grupo 01 – Assentos:

Item	Descrição/Especificação	Marca de Referência/Modelo	Und.	Qtd.
1	Poltrona Giratória – Encosto em Tela, sem apoio de cabeça. Acabamentos grafite/preto. Referência: Marca Cavaletti Vélo, similar ou de melhor qualidade.	 Cavaletti Vélo, similar ou de melhor qualidade	UND	03
2	Poltrona Giratória – Encosto em Tela, sem apoio de cabeça. Acabamentos grafite/preto e encosto na cor cinza. Referência: Marca Cavaletti Vélo, similar ou de melhor qualidade.	 Cavaletti Vélo, similar ou de melhor qualidade	UND	03
3	Poltrona Fixa Aproximação/Interlocutor, com estrutura em “S” fabricada em aço carbono de seção circular, com braço fixo integrado à estrutura, encosto em polímero injetado, com respiradores circulares no espaldar, com curvatura na lombar, almofada composta por espuma injetada estrutural, fixada ao assento, revestida em tecido crepe na cor preta	 Poltrona fixa ACTO frisokar com braços ou de qualidade superior	UND	26

1.3 Grupo 02 – Mobiliários:

Item	Descrição/Especificação	Marca de Referência/Modelo	Und.	Qtd.
1	Mesa de trabalho com tampo retangular e painel frontal em MDF 25mm, revestidos em laminado melamínico BP, acabamento em amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio: largura. Bases metálicas com subida de fiação e tampa vertical removível para acesso aos cabos acabamento da estrutura da mesa na cor branca, padrão de linha dimensões: 80x60x74cm.	 Mesa retangular com base painel. MESA COMPLEMENTO DELTA 25mm NS250806, 80x60x74cm, ou de qualidade superior	UND	12
2	Mesa de Trabalho Gerencial apoiada em armário pedestal com nichos abertos e prateleira, com 03 gavetas e 01 porta. Com acabamento dos tampos, porta e frentes de gaveta em laminado melamínico BP, amadeirado carvalho avelã, sentido do veio largura. Referência: Marca Operis, linha Just, similar ou de melhor qualidade Dimensões: 2050 x 1600 x 740 mm (LxPxA).	 Mesa Gerencial com armário lateral Referência: Marca Operis, linha Just, similar ou de melhor qualidade	UND	4
3	Armário baixo com 2 portas, tampo em MDF 25mm, fundo em MDF 15mm, corpo, portas e base inferior em MDF 18mm, revestidos em laminado melamínico PB, acabamento do tampo em amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio: largura, acabamento das portas e corpo na cor branca, fechadura na porta direita e puxadores em alumínio escovado. 01 prateleira interna dimensões 80x50x74cm	 Armário baixo 2 portas OPERIS ou de qualidade superior	UND	9
4	Armário alto com 2 portas, tampo em MDF 25mm, fundo em MDF 15mm. Corpo, portas e base inferior em MDF 18mm, revestidos em laminado melamínico BP, acabamento na cor branca. Acabamento do tampo e portas em amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio; largura e altura, com fechadura na porta direita e puxadores em alumínio escovado. 3 prateleiras internas. dimensões: 80x50x160cm	 ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS, OPERIS ou de qualidade superior	UND	4

5	MESA lateral redonda Mesa de apoio com tampo em madeira maciça, haste em latão e acabamento com laca na base. Madeira: Carvalho. Cor da base: Branco. Medidas: 35 larg. x 35 prof. x 54 alt	 Mesa lateral MICA Branca ou de qualidade superior	UND	01
6	Mesa de reunião com tampo retangular em MDF 25mm, revestido em laminado melamínico BP acabamento em amadeirado padrão carvalho avelã. Sentido do veio: comprimento estrutura em alumínio branco fosco. Dimensões: 1,80x1,00x0,74.	 MESA DE REUNIÃO JUST, TAMPO 180x100x74cm, OPERIS (COM ESTRUTURA), ou de qualidade superior	UND	01
7	Armário alto com duas portas com nicho interno de 1 prateleira. Tampo 25mm, estrutura e portas com 15mm de espessura; Portas com dobradiças com giro de abertura 110 graus com freio; além da prateleira do nicho, há 1 prateleira interna às portas. Acabamento em melamínico BP, amadeirado carvalho avelã no tampo e nas portas e branco na estrutura e prateleiras; fita de borda PVC; 2 puxadores metálicos; Regulagem de nível por sapatas reguladoras. Medidas L 800x P 500x H 1600mm	 ARMÁRIO ALTO MISTO com duas portas e nicho, 01 prateleira, OPERIS ou de qualidade superior	UND	05
8	Mesa de trabalho com tampo retangular e painel frontal em MDF 25mm, revestidos em laminado melamínico BP, acabamento em amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio: comprimento. Bases metálicas com subida de fiação e tampa vertical removível para acesso aos cabos acabamento da estrutura da mesa na cor branca, padrão de linha dimensões: 1,20x60x74cm.	 Mesa retangular com base painel. MESA COMPLEMENTO DELTA 25mm NS250806, 1,20x60x74cm, ou de qualidade superior	UND	04

9	Mesa de Trabalho com Tampo em "L" em MDF 25mm, revestido em Laminado Melamínico BP. Acabamento amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio: Largura. Bases laterais em pé painel e pé central para subida de fios. Com painel de privacidade dos dois lados. Pé painel e painel frontal em MDF 18mm, revestido em laminado Melamínico BP, acabamento na cor branca. Acabamento da estrutura da mesa na cor branca, furação do passador de cabos nos dois lados + Vértice, 60mm, cor platina padrão de linha, dimensões: 1600mmX1350mm, profundidade do tampo 600mm, altura 74cm. Calha metálica tipo berço, com abas, cor platina para passagem de fiação. Dimensões calhas: 140cm e 110cm	 MESA DELTA pé painel 25mm 180x135x60, ou de qualidade superior	UND	02
10	Gaveteiro Volante com 02 gavetas e 01 gavetão. Acabamento das frentes de gaveta e do tampo em carvalho avelã. O tampo deverá ter 25mm de espessura, as frentes de gaveta e estrutura com 18mm. O gavetão deverá ser dotado de corrediça telescópica que permita a abertura total da gaveta. Referência: Marca Operis, linha arquivamento, similar ou de melhor qualidade.	 Marca Operis, linha arquivamento, similar ou de melhor qualidade	UND	03

1.4 As marcas indicadas como referência foram consideradas como parâmetro de qualidade, ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela Mútua em fornecimentos já realizados anteriormente. Salientamos que o licitante poderá ofertar qualquer outra marca sendo, "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

2 Da Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 O edifício adquirido em 2017 possui características residenciais. A reforma ora em andamento visa proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores e Diretores; além de criar um ambiente mais agradável para associados e visitantes. Observa-se também a criação de uma sala para "Coworking" e uma Sala Multiuso, que serão disponibilizadas aos associados da Mútua, e entidades do Sistema Confea/Crea e Mútua, para realização de reuniões de trabalho, atendimento aos seus clientes, entre outras necessidades.

2.2 O mobiliário existente já possui cerca de vinte anos de uso e precisa ser trocado, proporcionando conforto e saúde aos colaboradores da Mútua.

2.3 As poltronas objeto deste Termo de Referência, possuem ajuste de altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto, profundidade do assento, altura e largura dos apoios de braços, dentre vários outros aspectos que fazem com que o mobiliário se adapte às especificidades de cada indivíduo.

2.4 A quantidade levantada foi realizada para atender o quadro de colaboradores, diretores e profissionais em vista da nova estrutura.

3 Da Justificativa por agrupamento

3.1 O agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

3.2 A contratação por Grupo não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

3.3 O agrupamento visa obter ganho de economia de escala, indo ao encontro do Princípio da Economicidade. Assim, os grupos foram divididos conforme classificação dos produtos, permitindo a contratação de apenas uma empresa por grupo, diminuindo, desse modo, o custo administrativo de gerenciamento de contratos.

4 Da Classificação dos Bens Comuns

4.1 O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

5 Da Especificação Técnica

5.1 O(s) objeto(s) deste instrumento deverão ser fornecidos conforme descrições a seguir:

5.2 Especificações Técnicas:

5.3 **Grupo 01:**

5.3.1 **Item 1- Poltrona Giratória – Encosto em Tela, sem apoio de cabeça – Preta:**

- a) Encosto - Encosto com estrutura de sustentação confeccionada em poliamida com reforço de fibra de vidro cor grafite/ preto. - Apoio lombar confeccionado em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura, totalizando um curso de no mínimo 60 mm. - Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Revestimento do encosto em tela aproximadamente 85% Poliéster e 15% Poliamida e gramatura de aproximadamente 200 g/m², fixada na estrutura através de encaixe por meio de perfil sem parafusos aparentes. - Suporte de fixação do encosto injetado em poliamida com reforço de fibra de vidro formando um conjunto único com o encosto, funcionando como elemento estrutural e de acabamento, para posterior montagem por aparafusamento. - A fixação do suporte de fixação do encosto no mecanismo é feita com chapa de aço NBR 6658 com aproximadamente 4,75 mm de espessura com furo roscado ou similar que garanta a perfeita funcionalidade.
- b) Assento - Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com densidade de aproximadamente 45 a 55 Kg/m³ e no mínimo de 70 mm de espessura média montada sem uso de cola. - Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com aproximadamente 4,75 mm de espessura ou similar.
- c) Revestimento do assento em tecido 100% Poliéster na cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado. - Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com aproximadamente 4,75 mm de espessura com no mínimo 6 estágios de regulagem e curso de no mínimo 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento ou similar que garanta a perfeita funcionalidade. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento com fácil acesso.
- d) Braços - Apoia braços e corpo do braço injetado em polipropileno copolímero de alta resistência nas cores grafite ou preto com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura em formato "L" injetada em poliamida 6.6 com aproximadamente 35 % de reforço de fibra de vidro, com no mínimo 8 posições de regulagem de altura e no mínimo 90 mm de curso acionado através de botão lateral injetado em Poliamida 6.0. O botão também deve ter função de porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg. - Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por manípulo injetado em poliamida 6.0 de fácil manuseio com no mínimo 30 mm de curso cada, totalizando aproximadamente 60 mm de regulagem entre braços.

e) Mecanismo - Mecanismo do tipo Sincron com no mínimo 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Assento com regulagem de profundidade e com inclinação regulável entre aproximadamente -2° e -7°. Sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN EN 16955 com aproximadamente 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Base - Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de aproximadamente 30% de fibra de vidro de 5 hastes na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com aproximadamente 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon. - Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020.

5.3.2 Item 2- Poltrona Giratória – Encosto em Tela, sem apoio de cabeça – Cinza:

a) Encosto - Encosto com estrutura de sustentação confeccionada em poliamida com reforço de fibra de vidro cor grafite/ preto. - Apoio lombar confeccionado em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura, totalizando um curso de no mínimo 60 mm. - Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Revestimento do encosto em tela aproximadamente 85% Poliéster e 15% Poliamida e gramatura de aproximadamente 200 g/m², fixada na estrutura através de encaixe por meio de perfil sem parafusos aparentes. - Suporte de fixação do encosto injetado em poliamida com reforço de fibra de vidro formando um conjunto único com o encosto, funcionando como elemento estrutural e de acabamento, para posterior montagem por aparafusamento. - A fixação do suporte de fixação do encosto no mecanismo é feita com chapa de aço NBR 6658 com aproximadamente 4,75 mm de espessura com furo roscado ou similar que garanta a perfeita funcionalidade.

b) Assento - Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento. – Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC com densidade de aproximadamente 45 a 55 Kg/m³ e no mínimo de 70 mm de espessura média montada sem uso de cola. - Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com aproximadamente 4,75 mm de espessura ou similar. - Revestimento do assento em tecido 100% Poliéster na cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado. Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com aproximadamente 4,75 mm de espessura com no mínimo 6 estágios de regulagem e curso de no mínimo 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento ou similar que garanta a perfeita funcionalidade. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento com fácil acesso. Braços - Apoia braços e corpo do braço injetado em polipropileno copolímero de alta resistência nas cores grafite ou preto com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura em formato "L" injetada em poliamida 6.6 com aproximadamente 35 % de reforço de fibra de vidro, com no mínimo 8 posições de regulagem de altura e no mínimo 90 mm de curso acionado através de botão lateral injetado em Poliamida 6.0. O botão também deve ter função de porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg. - Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por manípulo injetado em poliamida 6.0 de fácil manuseio com no mínimo 30 mm de curso cada, totalizando aproximadamente 60 mm de regulagem entre braços. Mecanismo - Mecanismo do tipo Sincron com no mínimo 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Assento com regulagem de profundidade e com inclinação regulável entre aproximadamente -2° e -7°. Sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com aproximadamente 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Base - Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de aproximadamente 30% de fibra de vidro de 5 hastes na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com aproximadamente 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o

giro, banda de rolagem em nylon. - Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020.

5.3.3 Item 3 - Poltrona Fixa Aproximação/Interlocutor:

- a) Assento - Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de termoplástico copolímero, do tipo polipropileno, com espessura mínima de aproximadamente 3 mm.
- b) Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura variando de aproximadamente 435 a 500 mm, no sentido da parte posterior para a borda frontal, sendo tais medidas aferidas desprezando-se os raios de curvatura dos cantos da peça, ou seja, às tangentes destes raios. Profundidade de superfície mínima, ao longo do eixo de simetria longitudinal, de 465 mm, espessura média predominante da espuma de: 30 mm, no mínimo. Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Revestimento e acabamento do assento em tecido 100% Poliéster na cor preta.
- c) Encosto - Encosto do tipo espaldar baixo, injetado em termoplástico polipropileno, do tipo copolímero, sendo a maior parte de sua área útil (frontal) com textura, para melhorar a aderência das costas do usuário com o encosto do móvel. Com uma faixa lisa na parte mediana do encosto, no sentido transversal. Possui micro furos respirador que melhoram a troca térmica do usuário com o ambiente (perspiração).
- d) O encosto é interligado à estrutura fixa da cadeira por meio dos braços, formados a partir do prolongamento dos tubos da estrutura. O encosto é provido de conformação no formato de apoios de braço, injetados a partir da própria matriz de produção, de modo a formar dois alojamento cilíndricos para os tubos da estrutura fixa que estruturam os apoia braços sendo possível encontrar na superfície superior do apoia braço a medida de aproximadamente 200 mm e a largura dos alojamentos, em suas superfícies superiores externas, variando aproximadamente de 35 a 52 mm.
- e) Aspectos dimensionais do encosto de, no mínimo: Largura entre braços (distância interna em os apoia braços): 480 mm Largura externa do encosto: 585 mm. Extensão vertical mínima do encosto, medida ao longo do eixo de simetria da peça de, no mínimo 345 mm.

f) Estrutura fixa do tipo balanço ("s") - Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento também em aço carbono. Os componentes metálicos pintados na cor preta, deverão possuir tratamento de superfície de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. Sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura.

5.4 Grupo 02:

5.4.1 Item 1 – Mesa de trabalho retangular 0,80x0,60:

- a) Dimensões aproximadas: 800 X 600 X 740 mm (L X P X A)
- b) Variação máxima permitida de 5% nas dimensões
- c) Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de aproximadamente 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com aproximadamente 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. O tampo é fixado à estrutura por meio de parafusos de rosca métrica em buchas metálicas inseridas na face inferior, permitindo a montagem, desmontagem, remontagens e remanejamentos com maior facilidade e agilidade. Painel frontal para privacidade sob o tampo, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18mm e 350 mm de altura sob o tampo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. O Painel é dotado de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face interna para fixação dos parafusos. Estruturas de sustentação Laterais (02), composto por colunas confeccionadas em tubos de secção quadrada interligadas na extremidade superior soldados pelo processo MIG a 45 graus em diagonal, sem rebarbas de soldas aparentes, sentido do veio: largura. Bases metálicas com subida de fiação e tampa vertical removível para acesso aos cabos acabamento da estrutura da mesa na cor branca. Furação de passa cabos nos dois lados, 60mm, cor branca, padrão de linha. Acabamento do tampo em amadeirado padrão carvalho avelã Calha metálica tipo berço, com abas, cor branca, para passagem de fiação dimensões: 50x7x7cm.

5.4.2 Item 2 – Mesa de trabalho gerencial:

- a) Mesa de Trabalho Gerencial apoiada em armário pedestal com nichos abertos e prateleira, com 03 gavetas e 01 porta. Cor carvalho avelã com branco. Tampo de trabalho retangular inteiriço medindo aproximadamente L 1800 x P 800 x A 740 mm (montado aproximadamente 250 mm sobre o armário lateral) confeccionado em MDP com espessura de aproximadamente 25mm, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas retas, com todo perímetro revestido em fita de PVC de aproximadamente 2,5mm na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR 13966/2008, sem quinas vivas. O tampo é fixado à estrutura por meio de parafusos de rosca métrica em buchas metálicas inseridas na face inferior dos tampos, permitindo a montagem, desmontagem, remontagem e remanejamento dos tampos com maior facilidade, durabilidade e agilidade.
- b) Painel frontal para privacidade sob o tampo, confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Todo perímetro é encabeçado com filete de aproximadamente 2 mm de espessura. Painel e tampo dotado de buchas metálicas cravadas na face interna do painel e face inferior do tampo.
- c) Travessas de sustentação horizontais constituídas por tubos de aço SAE 1010/1020 de secção retangular de aproximadamente 50x20x1,5mm, de espessuras mínimas, posicionadas na parte inferior do tampo, entre as estruturas, sem obstruir o espaço de acomodação do ocupante do posto.
- d) Tubo para apoiar o Tampo de trabalho sobre o Armário pedestal, confeccionado em tubo de aço de secção quadrada medindo aproximadamente 50x50x1,2 mm, fixadas em alinhamento para fazer conexões com as travessas horizontais, com furações para fixação dos tampos, proporcionando maior estabilidade e resistência ao conjunto. Mãos francesas com abas laterais elevadas distanciando os tampos aproximadamente 10 mm acima do tubo horizontal, proporcionando aspecto flutuante da superfície de trabalho sobre as estruturas.
- e) Estrutura de sustentação vertical lateral (no lado oposto ao armário pedestal), modelo cavalete ou trave, composta por 02 colunas verticais em tubos de aço SAE 1010/1020 de secção quadrada de aproximadamente 50x50x1,2mm, interligadas nas extremidades superiores, na horizontal, por tubo de aço aproximadamente 50x50x1,5mm de espessuras. Os Tubos horizontais superiores receberão mãos francesas em chapa de aço #16 (1.5mm), de espessura mínima, fixadas em alinhamento para fazer conexões com as travessas horizontais, com furações para fixação dos tampos, proporcionando maior estabilidade e resistência ao conjunto.

- f) Mãos francesas com abas laterais elevadas distanciando os tampos aproximadamente 10mm acima do tubo horizontal, proporcionando aspecto flutuante da superfície de trabalho sobre as estruturas.
- g) Base com sapatas niveladoras em nylon, com Ø 35 mm mínimo e parafuso central rosca 3/8" para regulagem na altura, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.
- h) Tubos e chapas de aço das estruturas verticais deverão ser soldados entre si com solda MIG, com as junções lixadas para acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, dando aspecto inteiriço ao conjunto.
- i) O conjunto de estruturas com as travessas deverá ser autoportante, apoiada no armário lateral, permitindo a instalação dos cabos antes e depois da instalação do tampo. Todas as metálicas com tratamento de proteção à corrosão em fosfatização orgânica. Armário Pedestal com Nicho aberto e prateleira, com 03 Gavetas e 01 Porta. Corpo (laterais, divisórias, fundos, tampos e prateleiras), frentes das gavetas e porta constituídos em chapas de MDP (Medium Density Particleboard), com 18mm de espessura mínima, revestidos em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo. As bordas aparentes do conjunto deverão ser revestidas com fita flexível em material de PVC ou similar com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de aproximadamente 2,0 mm.
- j) Tampo superior do armário pedestal, medindo aproximadamente L 1600 x P 500 mm. Deverá possuir uma caixa eletrificável com moldura retangular e tampa basculante com abertura não inferior a 90 graus. Fixada ao tampo por meio de parafusos. Tampa confeccionada em alumínio com alta resistência a impactos, que deverá ser encaixada precisamente no recorte posicionado no tampo (parte posterior acima do nicho). Com compartimento retangular embutido, com terminais internos para instalação de tomadas elétricas padrão ABNT e terminais de para instalação de Keystone Rj-45 Fêmea (Terminal para Cabo de Rede e/ou Telefonia), tomadas e Plugs deverão ser incluídos. Terminal interno, confeccionados em chapa de aço dobrada com fixação na base. Deverá possuir aberturas para acesso do cabeamento, facilitando as manutenções. Nicho, medindo total aproximadamente L 800 x P 500 x A 635 mm. Corpo (02 laterais, 01 divisória vertical, 02 fundos, 01 fundo falso, 01 tampo inferior e 01 prateleira móvel). A divisória vertical formará um vão para e no outro vão terá uma prateleira móvel e um fundo falso de saque frontal para ocultação do cabeamento da caixa eletrificável.

k) Com 01 fundo falso fixado entre a divisória vertical e lateral direita ou esquerda (dependendo do lado do conjunto), por meio de clicks confeccionado em Nylon com sistema de fixação de macho e fêmea. 03 gavetas, medindo aproximadamente L 400 x P 500 x A 635 mm, gavetas confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de aproximadamente 0,45 mm. São apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corrediças metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas em nylon. Frentes das gavetas confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de aproximadamente 18 mm e com revestimento nas duas faces em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de aproximadamente 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de aproximadamente 2,0 mm. As frentes são dotadas de puxador retangular em aço zincado escovado medindo aproximadamente 52 x 22 x 18 mm tipo "barra". O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180° da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior). Compartimento com 01 porta e 01 prateleira, medindo aproximadamente L 400 x P 500 x A 635 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundos, 01 tampo inferior e 01 prateleira móvel). A porta sustenta-se em duas dobradiças de pressão, em aço com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço de aproximadamente 5,0 mm altura, com abertura de até 105 graus. Cada dobradiça é fixada por 05 parafusos. A porta possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral em 01 chapa metálica medindo aproximadamente 80 x 50 x 1,2 mm, fixada na face inferior do tampo, permitindo assim o fechamento da porta com apenas uma operação. A porta é dotada de puxador retangular em aço zincado escovado medindo aproximadamente 52 x 22 x 18 mm tipo "barra". As laterais e divisórias do nicho e do compartimento, que recebem prateleira, possuem duas fileiras de furos com distâncias entre os centros para receberem suportes ajustáveis, possibilitando regulagem em toda a altura útil do armário. A prateleira móvel será apoiada por suportes modelo pino em material plástico resistente ou metálico.

l) Os tampos inferiores são apoiados deslizadores medindo aproximadamente Ø 45 x H 26mm com miolo menor confeccionado em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e externo cuja função será contornar eventuais desníveis do piso. Sistema de fixação do conjunto por meio de pinos minifix, bucha metálica, parafusos M6 e rebites, que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar. Todas as metálicas com tratamento de proteção à corrosão em fosfatização orgânica. Com pintura eletrostática lisa em epóxi pó híbrida de alto desempenho polimerizadas em estufa.

5.4.3 Item 3 - Armário baixo com duas portas:

- a) Dimensões aproximadas: 800 X 500 X 740 mm (L X P X A)
- b) Tampo superior em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de aproximadamente 2,5 mm. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Portas, estrutura e base inferior com espessura de 18mm, fundo em 15mm. Tampo e portas revestidos em laminado melamínico PB, acabamento em amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio: largura e altura, respectivamente. Acabamento do corpo na cor branca, fechadura na porta direita e puxadores em alumínio escovado. 01 prateleira intern. A porta sustenta-se em duas dobradiças de pressão, em aço com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço de aproximadamente 5,0 mm altura, com abertura de até 105 graus. Cada dobradiça é fixada por 05 parafusos. A porta possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral em 01 chapa metálica medindo aproximadamente 80 x 50 x 1,2 mm, fixada na face inferior do tampo, permitindo assim o fechamento da porta com apenas uma operação. As portas são dotadas de puxador retangular em aço zincado escovado medindo aproximadamente 52 x 22 x 18 mm tipo "barra". As laterais e divisórias do nicho e do compartimento, que recebem prateleira, possuem duas fileiras de furos com distâncias entre os centros para receberem suportes ajustáveis, possibilitando regulagem em toda a altura útil do armário. A prateleira móvel será apoiada por suportes modelo pino em material plástico resistente ou metálico. O armário é sustentado em base metálica feita com tubos metálicos de seção retangular em pintura eletrostática a pó na cor branca e regulagem de nível, padrão de linha. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica.

5.4.4 Item 4 – Armário alto com duas portas 3 prateleiras:

- a) Dimensões aproximadas: 800 X 500 X 1600 mm (L X P X A)

b) Tampo superior em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de aproximadamente 2,5 mm. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Portas, estrutura e base inferior com espessura de 18mm, fundo em 15mm. Tampo e portas revestidos em laminado melamínico PB, acabamento em amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio: largura e altura, respectivamente. Acabamento do corpo na cor branca, fechadura na porta direita e puxadores em alumínio escovado. 03 prateleiras internas. A porta sustenta-se em três dobradiças de pressão, em aço com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço de aproximadamente 5,0 mm altura, com abertura de até 105 graus. Cada dobradiça é fixada por 05 parafusos. A porta possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral em 01 chapa metálica medindo aproximadamente 80 x 50 x 1,2 mm, fixada na face inferior do tampo, permitindo assim o fechamento da porta com apenas uma operação. A porta é dotada de puxador retangular em aço zincado escovado medindo aproximadamente 52 x 22 x 18 mm tipo "barra". As laterais e divisórias do nicho e do compartimento, que recebem prateleiras, possuem duas fileiras de furos com distâncias entre os centros para receberem suportes ajustáveis, possibilitando regulagem em toda a altura útil do armário. As prateleiras móveis serão apoiadas por suportes modelo pino em material plástico resistente ou metálico. O armário é sustentado em base metálica feita com tubos metálicos de seção retangular em pintura eletrostática a pó na cor branca e regulagem de nível, padrão de linha. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica

5.4.5 **Item 5 – Mesas de centro:**

a) MESA lateral redonda Mesa de apoio com tampo em madeira maciça, haste em latão e acabamento com laca na base. Todos os parafusos, emendas e soldas devem ser de forma oculta. As soldas devem ser do tipo MIG. O diâmetro do tampo deverá ser de 35cm. O tampo deverá ter 25mm de espessura e ser fixado à base. Acabamento da Madeira: Carvalho avelã. Cor da base metálica: Branco fosco. Medidas em centímetro: 35 larg. x 35 prof. x 54 alt.

5.4.6 **Item 6 – Mesa de reunião com tampo retangular 1,80x1,00:**

a) Dimensões totais aproximadas: 1,80x1,00x0,74 (LxPxA).

- b) Tampo em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo prensado de melaminico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt pode manter, com arestas arredondadas e raio ergonômico de aproximadamente 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Os tampos possuem recortes retangulares para acoplamento de caixa eletrificável que deve ser entregue inclusa. Caixa eletrificável confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura de aproximadamente 105° fixada ao tampo, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,9 mm para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento. Tomadas e Plugs deverão ser inclusos.
- c) Calha Leito Horizontal para passagem de cabos sob o tampo, confeccionada em chapas de aço dobrada em formato de "U" com espessura mínima 0,9 mm. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica M6, permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções.
- d) Travessas de sustentação horizontal metálica constituída por em tubos de aço de secção retangular, aproximadamente 30 x 20 x 1,5 mm, interligadas na extremidade superior, soldada na travessa 30 x 20 x 1,5 mm e fixada a estrutura lateral por meio de encaixe e fixação parafuso M6.
- e) Estrutura Sustentação Vertical (pés) (02 peça) formada por colunas em tubo de secção quadrada com fechamento lateral (02 unidades) confeccionadas em chapa metálica de aproximadamente 0,6 mm fixadas aos tubos por meio de encaixe que possibilita o saque frontal tanto para o fechamento interno e o externo, e ainda ficando vão central entre os tubos verticais de aproximadamente para possibilitar a subida de fiação e a manutenção dos mesmos. Deverá ter sapatas niveladoras para minimizar o atrito da estrutura metálica com o piso.
- f) A estrutura da mesa e os acabamentos metálicos deverão ser na cor branca.
- 5.4.7 Item 7 – Armário alto misto com nicho 1 prateleira:**
- a) Dimensões aproximadas: 800 X 500 X 1600 mm (L X P X A)

b) Tampo superiores do nicho e das portas em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de aproximadamente 2,5 mm. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Portas, estrutura, base inferior e prateleiras com espessura de 18mm, fundo em 15mm. Tampo intermediário acima das portas e portas revestidos em laminado melamínico PB, acabamento em amadeirado padrão carvalho avelã, sentido do veio: largura e altura, respectivamente. Acabamento do corpo, tampo superior e prateleiras na cor branca, fechadura na porta direita e puxadores em alumínio escovado. 01 prateleira interna às portas e 01 prateleira no vão do nicho. As portas sustentam-se em três dobradiças de pressão, em aço com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço de aproximadamente 5,0 mm altura, com abertura de até 105 graus. Cada dobradiça é fixada por 05 parafusos. A porta possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral em 01 chapa metálica medindo aproximadamente 80 x 50 x 1,2 mm, fixada na face inferior do tampo, permitindo assim o fechamento da porta com apenas uma operação. A porta é dotada de puxador retangular em aço zincado escovado medindo aproximadamente 52 x 22 x 18 mm tipo "barra". As laterais e divisórias do nicho e do compartimento, que recebem prateleiras, possuem duas fileiras de furos com distâncias entre os centros para receberem suportes ajustáveis, possibilitando regulagem em toda a altura útil do armário. As prateleiras móveis serão apoiadas por suportes modelo pino em material plástico resistente ou metálico. O armário é sustentado em base metálica feita com tubos metálicos de seção retangular em pintura eletrostática a pó na cor branca e regulagem de nível, padrão de linha. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica.

5.4.8 Item 8 – Mesa de Trabalho com tampo retangular 1,20x0,60:

- a) Dimensões aproximadas: 1200 X 600 X 740 mm (L X P X A)
- b) Variação máxima permitida de 5% nas dimensões

c) Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de aproximadamente 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com aproximadamente 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. O tampo é fixado à estrutura por meio de parafusos de rosca métrica em buchas metálicas inseridas na face inferior, permitindo a montagem, desmontagem, remontagens e remanejamentos com maior facilidade e agilidade. Painel frontal para privacidade sob o tampo, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18mm e 350 mm de altura sob o tampo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. O Painel é dotado de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face interna para fixação dos parafusos. Estruturas de sustentação Laterais (02), composto por colunas confeccionadas em tubos de secção quadrada interligadas na extremidade superior soldados pelo processo MIG a 45 graus em diagonal, sem rebarbas de soldas aparentes, sentido do veio: largura. Bases metálicas com subida de fiação e tampa vertical removível para acesso aos cabos acabamento da estrutura da mesa na cor branca. Furação de passa cabos nos dois lados, 60mm, cor branca, padrão de linha. Acabamento do tampo em amadeirado padrão carvalho avelã Calha metálica tipo berço, com abas, cor branca, para passagem de fiação dimensões: 50x7x7cm.

5.4.9 Item 9 - Mesa de Trabalho Delta em “L”:

- a) Dimensões aproximadas: 1600 X 1350 X 740 X 600 mm (L X C X A X P)
- b) Variação máxima permitida de 5% nas dimensões
- c) Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de aproximadamente 25 mm de espessura acabamento amadeirado carvalho avelã. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com aproximadamente 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. O tampo é fixado à estrutura por meio de parafusos de rosca métrica em buchas metálicas inseridas na face inferior, permitindo a montagem, desmontagem, remontagens e remanejamentos com maior facilidade e agilidade.

d) Pannel para privacidade sob o tampo, nas duas laterais, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18mm e 350 mm de altura sob o tampo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. O Pannel é dotado de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face interna para fixação dos parafusos. Estruturas de sustentação Laterais (02), feita por pé pannel, acabamento em laminado melamínico BP na cor branca e pé central para subida de fios, em estrutura metálica, acabamento na cor branco fosco. Bases metálicas com subida de fiação e tampa vertical removível para acesso aos cabos acabamento da estrutura da mesa na cor branca. Furação de passa cabos nos dois lados + vértice, 60mm, cor branca ou platina, padrão de linha. Acabamento do tampo em amadeirado padrão carvalho avelã. Calha metálica tipo berço, com abas, cor branca, para passagem de fiação dimensões: 140cm e 110cmx7x7cm. Os lados de maior dimensão das mesas (esquerdo ou direito) deve ser conforme projeto da contratante e confirmado antes do fornecimento. Dimensões: 1600mmX1350mm, profundidade do tampo 600mm, altura 74cm.

5.4.10 Item 10 – Gaveteiro volante com 02 gavetas e 01 gavetão:

a) Tampo superior em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de aproximadamente 2,5 mm.

b) A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Gavetas (02 gavetas) com altura interna útil mínima de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura mínima de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alto desempenho, polimerizada em estufa a 200° C.

c) São apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corrediças metálicas com deslizamento suave e silencioso. Corrediças metálicas confeccionadas em chapa de aço, deslizando em roldana de poliacetal ou nylon, com eixo em aço estampado a frio, com capacidade para suportar no mínimo 10 kg.

d) Gaveta de pasta (01 gaveta) em chapa metálica dobrada com espessura de aproximadamente 0,45 mm, com suportes metálicos para colocação de pastas suspensas, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. São apoiadas lateralmente entre par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas medindo aprox. P 400 x A 45 mm em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em aproximadamente 27 mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema de aproximadamente 32 mm, com 04 parafusos cabeça panela. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta, com capacidade para suportar no mínimo 30 kg. Frentes das gavetas em MDP, com aproximadamente 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas e raio ergonômico de aproximadamente 2,0 mm. As frentes são dotadas de puxadores pelas laterais (por cavidades entre as laterais e as frentes do gaveteiro) e puxadores frontais metálicos "alças". A fixação dos puxadores alças deve ser feita por dois parafusos. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal acima da primeira gaveta com trava simultânea de todas as gavetas. A rotação de aproximadamente 180° da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves dobráveis (principal e reserva). Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) em MDP, com aproximadamente 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com aproximadamente 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de aproximadamente 2,0 mm, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 5 rodízios de duplo giro, com altura de aproximadamente 50 mm, em polipropileno, sendo 4 rodízios para apoio do gaveteiro e o quinto rodízio se abre junto com a gaveta de pasta, impedindo o tombamento do conjunto.

5.5 Normativos a serem seguidos:

5.5.1 A empresa vencedora deverá apresentar os documentos técnicos exigidos na entrega dos bens, de acordo com os itens referenciados, conforme a seguir:

a) Declaração de garantia e assistência técnica no Mato Grosso do Sul nos seguintes termos:

a.1) No caso do licitante ser Revendedor/Distribuidor, declaração específica à Mútua emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando que o Licitante é seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar manutenção em local de sua sede e dar garantia de no mínimo 03 (três) anos, nos itens cotados; e

a.2) No caso do licitante ser o próprio fabricante, declaração específica à Mútua, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a si própria como prestadora da assistência técnica ou indicando empresa autorizada a prestar manutenção em local de sua sede e prestar garantia de no mínimo 03 (três) anos para o objeto cotado.

b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal e Certidão Negativa de Débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – em nome do fabricante dos produtos ofertados – Art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/1981 e suas alterações e Instrução Normativa nº 6, de 2013;

c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do fabricante, conforme os artigos 13, 20 e 21 da Lei nº 12305 de 02/08/2010, e comprovação de disposição final destes resíduos ou de contrato de prestação de serviços com o responsável pela destinação final dos mesmos, o qual deve estar atualizado e vigente;

d) Laudo, certificado ou qualquer outro documento, emitido por instituição pública oficial e ou instituição credenciada (laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO) que comprove que a Empresa Licitante e ou fabricante observa requisitos ambientais na fabricação de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (IN 01/2010 - Art. 5º, II e § 1º, Decreto 7.746/2012- Art. 8º).

e) Conformidade Ergonômica: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado.

f) Conformidade do(s) Produto(s): apresentar o Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto – OCP, acreditados na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO), em situação ativa. De acordo com as normas pertinentes, esta solicitação se aplica aos seguintes itens:

f.1) Gaveteiros: conforme a norma ABNT NBR 13.961:2010;

f.2) Cadeiras: conforme a norma ABNT NBR 13.962:2018;

f.3) Mesas: conforme a norma ABNT NBR 13.966:2008; e

f.4) Estações de trabalho: conforme a norma ABNT NBR 13.967:2011.

g) NBR 13961: Móveis para escritório – Armários. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

h) NBR 13962: Móveis para escritório – Cadeiras. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se: cadeiras plásticas mono-bloco, assentos para espectadores, assentos plásticos para eventos esportivos e assentos múltiplos, pois possuem normas específicas.

i) NBR 13966: Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso.

j) NBR 13967: Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de tarefas, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para uso.

k) Certificado de Procedência da Madeira - Deverá ser apresentado Certificado ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC) em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do fornecedor das chapas; FSC (Forest Stewardship Council) é um sistema de certificação florestal internacionalmente reconhecido, que identifica, através de sua logomarca, produtos originados do bom manejo florestal.

l) Conformidade com a qualidade do aço: apresentar certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, atestado por Organismo de Certificação de Produto, com avaliação mínima às normas ABNT NBR 8094:1983 avaliado com grau Ri0 (isento de ferrugem) e com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), ABNT NBR 11.003:2010 com aderência X0Y0, ABNT NBR 10.443:2008. No certificado devem constar as performances dos ensaios ou ele deve vir acompanhado dos laudos de ensaio correspondentes ao certificado.

m) Além do atendimento aos requisitos anteriores, poderão ser requeridos adicionalmente os documentos abaixo, suficientes para garantir a qualidade dos bens ofertados, e em observância e como prova de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. Esses se fazem necessários para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados, conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa. (Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962 e Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

m.1) Conformidade com a qualidade da colagem da fita de borda: apresentar relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), para a ABNT NBR 16.332:2014 - Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, no mínimo aos ensaios da tabela 01 e 02, sendo estes: resistência à luz UV, resistência ao corte cruzado com resultado 5B, resistência ao álcool etílico sem alterações, resistência a temperatura, resistência a temperatura e umidade, resistência ao arrancamento (tração) com força mínima de 70 N.

m.2) Conformidade com a qualidade do painel de MDF ou MDP: apresentar relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) para a ABNT NBR 14.810-2:2018 e/ou ABNT NBR 15316-2:2019 para MDP ou MDF com avaliação e performance conforme a tabela 2 das normas.

m.3) Conformidade com a qualidade da espuma: apresentar relatório de ensaio emitido por Laboratório acreditado na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) de acordo com as normas descritas abaixo:

m.4) Determinação da resiliência média da espuma entre 48% e 65%, conforme a ABNT NBR 8.619:2015;

m.5) Determinação da densidade mínima de espuma de 55 Kg/m³, conforme a ABNT NBR 8.537:2015;

m.6) Determinação das características de Queima com velocidade de 0 mm/min, conforme a ABNT NBR 9178:2022;

m.7) Determinação de deformação permanente a compressão a 90% de no máximo 9,0%, conforme a ABNT NBR 8.797:2017;

m.8) Determinação da fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo 4%, conforme a ABNT NBR 9.177:2015;

m.9) Determinação da resistência média ao rasgamento entre 680 e 700 N/m, conforme a ABNT NBR 8.516:2015;

m.10) Determinação do teor de cinzas de no máximo, 0,8%, conforme a ABNT NBR 14.961:2019;

m.11) Determinação de força de endentação a 25% entre 200 e 300 N de 65% no mínimo 750 N, gerando um fator de conforto derivado das forças de endentação de, no mínimo 3,0, conforme a ABNT NBR 9.176:2016; e

m.12) Determinação da resistência à tração de, no mínimo, 210 kPa para o valor da força nominal no ponto de ruptura e alongamento máximo nominal de, no mínimo, 70%, conforme a ABNT NBR 8.515:2020.

n) Para Tintas e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não metálicas:

n.1) Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

n.2) Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 versão corrigida 2010 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

n.3) Declaração em papel timbrado do fornecedor de tintas, indicando conformidade com a Diretiva RoHS 2002.95.CE - Isenção de Metais Pesados, conforme disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e IN nº 01/2010;

5.5.2 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

5.5.3 Deverá, ainda, ser apresentado catálogo ilustrativo e técnico dos produtos, preferencialmente com três vistas, para avaliação da conformidade do produto com o Termo de Referência. Nesse catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.

5.6 Garantia:

5.6.1 Os materiais e serviços a cargo da licitante vencedora deverão ser garantidos por, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do mobiliário pela fiscalização da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA.

5.6.2 Durante a vigência do prazo de garantia a licitante que apresentou menor valor compromete-se a efetuar a substituição e/ou reparação das peças com defeitos comprovadamente causados por qualidade incompatível com as especificações presentes no **item 5.1** deste Termo de Referência – Especificações Técnicas.

5.6.3 O prazo para execução dos reparos e/ou substituições é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial por parte da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA, do defeito que motivou o acionamento da garantia, sem qualquer ônus para a Mútua, e sem que esse fato justifique qualquer dilação dos prazos de execução contratual.

6 Da Amostra

6.1 Caso a MÚTUA julgue necessário, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, deverá encaminhar amostra do objeto para o qual está concorrendo, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data da convocação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações exigidas neste instrumento, ressalvados os casos em que os bens cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material nesta entidade.

6.1.1 A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embaladas, lacradas e identificadas na Sede da Mútua MS, situada a Rua Pedro Celestino, 3826 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande – MS, das 8h às 12h e das 14h às 17h; e serão avaliadas/analizadas por no mínimo 02 (dois) colaboradores, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra(s), na qual emitirá parecer em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

a) A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência, ou seja, pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

b) Após as correções ou apresentação das novas amostras, a equipe técnica de colaboradores responsáveis pela avaliação/análise das amostras, emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

6.2 Para avaliação das amostras apresentadas serão considerados os seguintes critérios:

6.2.1 Atendimento à especificação técnica; Qualidade; Modelo; Conformidade com os desenhos dos modelos de referência;

6.3 As marcas de referência dos bens especificados neste Termo de Referência foram consideradas como forma ou parâmetro de qualidade.

6.4 As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

6.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Mútua até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o produto efetivamente entregue.

6.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

6.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste instrumento, a proposta do licitante será recusada.

6.8 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada/reprovada.

6.9 As amostras aprovadas poderão ser contadas como unidades entregues.

6.10 O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da equipe técnica, laudos, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o móvel analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

6.11 Caso se entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a MÚTUA receber definitivamente o material.

6.12 As amostras colocadas à disposição da MÚTUA serão tratadas como exemplares para análise pela equipe técnica responsável, podendo ser manuseados/desmontados/utilizados (quando for o caso), não gerando direito a ressarcimento.

6.13 Após a divulgação do resultado das análises, as amostras reprovadas entregues estarão disponíveis para a retirada junto à Área de Patrimônio, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

7 Da Vistoria

7.1 Não será necessária realização de vistoria.

8 Da Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.416,40** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo.

GRUPO 01 - Assentos					
Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Poltrona Giratória – Encosto em Tela, sem apoio de cabeça. Acabamentos grafite/preto	UND	3	1.987,25	5.961,75
2	Poltrona Giratória – Encosto em Tela, sem apoio de cabeça. Acabamentos grafite/preto e encosto na cor cinza	UND	3	2.154,96	6.464,88

3	Poltrona Aproximação/Interlocutor, Fixa com estrutura em "S", conforme especificado neste instrumento	UND	26	1.194,50	31.057,00
Valor Total Global:					43.483,63

GRUPO 2 - Mobiliários					
Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de trabalho com tampo retangular e painel frontal em MDF 25mm, conforme especificado neste instrumento	UND	12	942,19	11.306,28
2	Mesa de Trabalho Gerencial apoiada em armário pedestal com nichos abertos e prateleira, com 03 gavetas e 01 porta, conforme especificado neste instrumento	UND	4	5.110,00	20.440,00
3	Armário baixo com 2 portas, tampo em MDF 25mm, conforme especificado neste instrumento	UND	9	1.245,00	11.205,00
4	Armário alto com 2 portas, tampo em MDF 25mm, conforme especificado neste instrumento	UND	4	2.821,00	11.284,00
5	MESA lateral redonda Mesa de apoio com tampo em madeira maciça, conforme especificado neste instrumento	UND	1	710,52	710,52
6	Mesa de reunião com tampo retangular em MDF 25mm, conforme especificado neste instrumento	UND	1	3.669,39	3.669,39
7	Armário alto com duas portas com nicho interno de 1 prateleira, conforme especificado neste instrumento	UND	5	2.554,50	12.772,50

8	Mesa de trabalho com tampo retangular e painel frontal em MDF 25mm, conforme especificado neste instrumento	UND	4	1.074,99	4.299,96
9	Mesa de Trabalho com Tampo em "L" em MDF 25mm, revestido em Laminado Melamínico BP, conforme especificado neste instrumento	UND	2	2.688,90	5.377,80
10	Gaveteiro Volante com 02 gavetas e 01 gavetão, conforme especificado neste instrumento	UND	3	1.622,44	4.867,32
Valor Total Global:					85.932,77

9 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

9.1 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante Ordem de Compra, devidamente formalizada pela unidade demandante.

9.2 Todo o fornecimento de mobiliário inclui a sua montagem, quando esta se fizer necessária.

9.3 A Ordem de Compra subentende, quando for o caso, a montagem do mobiliário que for entregue.

9.4 Tanto o fornecimento quanto a montagem do mobiliário estão sujeitas à aprovação da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA. A aprovação será feita distintamente para o fornecimento, que atestará a entrega dos materiais conforme solicitado, e para a montagem, que atestará a qualidade dos serviços de montagem.

9.5 O prazo de entrega dos bens e montagem é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, em **remessa única**, no seguinte endereço: Sede da Mútua/MS, localizada na Rua Pedro Celestino, 3826 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS CEP: 79.010-780, em dias úteis, no período das 09h às 12h ou 14h às 17h.

9.6 Nos casos dos móveis que precisam ser montados e/ou instalados, a emissão da Ordem de Compra subentende que, além do fornecimento dos materiais, deverá ser realizada sua montagem/instalação dentro do prazo mínimo estipulado no **item 9.5**.

9.7 No caso de serem solicitadas grandes quantidades de mobiliário em uma única Ordem de Compra, será estabelecido um prazo máximo de entrega e este ficará expresso na referida Ordem.

9.8 Os bens serão recebidos:

9.8.1 Provisoriamente - no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8.3 Definitivamente - no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9 Da Garantia:

9.9.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser conforme período informado na Especificação Técnica, contados a partir do recebimento definitivo, ou então aquele concedido pelo fabricante dos produtos adquiridos, prevalecendo o maior.

9.9.2 Durante o período de garantia a contratada deverá realizar visitas programadas para garantir o perfeito funcionamento dos móveis, sem custo adicional à Mútua, procedendo a devida assistência técnica.

9.9.3 O fabricante dos bens deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional.

9.10 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, individualizados, sem avarias e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do seu não recebimento definitivo.

9.11 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pela descarga dos bens, bem como a montagem quando se fizer necessário.

9.12 Os bens adquiridos deverão ser compostos por peças e acessórios novos, sem uso, sem quaisquer processos de recondicionamento ou reconstrução, consoante documento emitido por profissionais da empresa ou da fábrica atestando os requisitos especificados.

9.13 Os bens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

9.14 Não sendo o objeto entregue, à Mútua, de acordo com as especificações estipuladas, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, será aplicada penalidade imposta pela Lei nº 14.133/2021.

9.15 Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Mútua em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10 Das Obrigações da Contratada

10.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

11 Das Obrigações da Contratante

11.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

12 Da Lei Geral de Proteção de Dados

12.1 As regras acerca do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

13 Do Pagamento

13.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

14 Do Prazo de Vigência

14.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

15 Da Fiscalização

15.1 O controle e fiscalização da execução, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

16 Da Garantia de Execução

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17 Do Reajuste

17.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

18 Dos Recursos Orçamentários

18.1 As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18026 – Móveis e Utensílios, do exercício de 2025.

19 Da Subcontratação

19.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

20 Da Alteração Subjetiva

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Mútua à continuidade do contrato

21 Dos Encargos e Tributos

21.1 Os Encargos e Tributos devidos à Contratada, são aqueles previstos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

22 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

22.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no edital.

23 Das Sanções Administrativas

23.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

24 Das Disposições Finais

24.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea – MS.

24.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:			

Apresentamos a presente proposta para fornecimento de material permanente, mobiliário corporativo, do tipo cadeiras, mesas e armários, incluindo a montagem, conforme detalhamento descrito, visando atender, de forma satisfatória as necessidades da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea - MS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						
Valor Total Global:						

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral da execução do objeto, inclusive, tanto para a montagem (quando necessário), das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar
respectiva procuração.

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, E A EMPRESA _____

1 Das Partes

1.1 CONTRATANTE: MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 6.496/77, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.509.026/0023-75, com sede na Rua Pedro Celestino nº 3826 – Bairro: Monte Castelo - Campo Grande – MS, CEP: 79010-780, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____, pelo seu Diretor Financeiro, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e por seu Diretor Administrativo, _____, inscrito no CPF sob n.º _____.

1.2 CONTRATADA: _____

2 Do Fundamento Legal

2.1 O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico N.º ____/2025**, realizado em ____ de _____ de 2025, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **MS.0023-2024**, que é parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

3 Do Objeto

3.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente, mobiliário corporativo, do tipo cadeiras, mesas e armários, incluindo a montagem, conforme detalhamento descrito, visando atender, de forma satisfatória as necessidades da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

4 Do Valor e Dotação

4.1 VALOR

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						
Valor Total Global:						

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 DOTAÇÃO

4.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18026 – Móveis e Utensílios, do exercício de 2025.

5 Da Documentação Contratual

5.1 São partes integrantes e vinculantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da CONTRATANTE de n.º **MS.0023-2024**, principalmente o Termo de Referência, o Edital da licitação, a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

6 Do Modelo De Execução

6.1 A especificação técnica, assim como o prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, consta no Termo de Referência, anexo do Edital.

7 Das Obrigações da Contratada

7.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Mútua ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.
- 7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.15 Apresentar **Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo – ANEXO IV**, do edital de licitação.

8 Das Obrigações da Contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

8.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.9 A Mútua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 Da Lei Geral de Proteção de Dados

9.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste contrato, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

9.2 A Contratada deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

9.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

9.4 Deve a Contratada cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Mútua.

9.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

9.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Mútua terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada/Partícipe, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

9.7 A Contratada declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

9.8 A Contratada e a Mútua tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

9.9 A Contratada tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

10 Do Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento do objeto.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

10.4.1 CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

10.4.2 Descrição clara do objeto;

10.4.3 Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar

10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A MÚTUA deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

10.9 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10A MÚTUA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.

10.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11 Do Prazo de Vigência

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 Da Fiscalização

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da MÚTUA, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta. Desta forma, entende-se:

12.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

12.1.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, além de acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

12.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13 Da Garantia de Execução

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 Do Reajuste

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

15 Dos Encargos e Tributos

15.1 A Contratada é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

15.2 A Contratada é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

15.3 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a Mútua e os empregados da Contratada, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

15.4 A Contratada reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre a Mútua e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

15.5 A inadimplência da Contratada, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento a Mútua, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Mútua.

16 Da Extinção Contratual

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Mútua, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2 Consensual, por acordo entre as partes; ou

16.2.3 Determinada por decisão judicial.

16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Mútua ou a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Mútua.

16.4 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 Das Sanções Contratuais

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Mútua.
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, caso exigida.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **17.1**, de 0,07 % a 2% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **17.1**, de 0,07% a 2% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **17.1**, a multa será de 0,08% a 2% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **17.1**, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **17.1** a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato.

17.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

17.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 Das Alterações

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 Dos Casos Omissos

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20 Da Publicação

20.1 Incumbirá a Mútua divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21 Do Foro

21.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

21.2 E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Representante Legal
Contratante

Razão Social:
Representante Legal
Contratada

Anexo IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
CONTRATANTE	
Razão Social: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
CNPJ: 00.509.026/0001-60	CF/DF: ISENTA
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos	Código da Natureza: 399-9
Atividade econômica: Outras atividades associativas profissionais	CNAE: 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
Contratado/Fornecedor: _____	Subcontratado: _____
Razão Social/Nome:	
Endereço Completo:	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
Objeto:			
Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:			
Descrição do Código da Prestação do Serviço:			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
QUAIS:						

INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

RETENÇÕES NA FONTE

1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/RJ

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:		
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.		
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	☐ Sim	☐ Não
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	☐ Sim	☐ Não
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.		
De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)		

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	

							Fiscal (se aplicável)
IRRF							
CSLL							
PIS/PASEP							
COFINS							
INSS							

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereí as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio diretor

Assinatura do representante legal
CPF: